



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO Nº 03/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E A PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-000, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor, Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 1061938229; e a PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0018-38, com sede na Avenida João Scarparo Netto, nº 84, Bloco A, Loteamento Center Santa Genebra, no município de Campinas (SP), CEP 13.080-655, neste ato representada pelos responsáveis legais Marcelo Almeida Horácio, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.887.298-26; e Heloísa Moutinho Avilez Guerato, inscrito no CPF/MF no 302.341.438-60, doravante designada CONTRATADA, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 21 de novembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

1.2. Reajuste pelo IGP-M, na ordem de 20,924% (vinte vírgula novecentos e vinte e quatro por cento), de acordo com art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Sexta do Contrato 103/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato, renovada por este termo aditivo, terá início em 03 de dezembro de 2020 e término em 03 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato, após reajuste IGP-M na ordem de 20,924% (vinte vírgula novecentos e vinte e quatro por cento), passará a ser de **R\$ 157.189,60 (cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos) anuais**, para o equivalente a 5.000 acessos, já inclusos os impostos a serem recolhidos pela contratada; a licença de uso; e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A PEARSON compromete-se a envidar dos melhores esforços para ampliar e manter o acervo de livros na plataforma, porém fica a critério de cada editora parceira a solicitação de retirada de obras da plataforma.

4.1.1. Tendo em vista o ponto acima, a PEARSON se compromete a comunicar previamente, via e-mail, essas e quaisquer outras mudanças na plataforma, assim como sugerir obras substitutas, permitindo que a CONTRATANTE revise seus planos curriculares e bibliografias com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2020, na classificação: elemento de despesa 3390.40.06, Fonte 8144000000, Ptes 189710, PI L20RLP1900I, Nota de Empenho nº 2020NE800427, de 12 de novembro de 2020.

5.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

**JULIO XANDRO
HECK:93476043053**

Assinado de forma digital por JULIO
XANDRO HECK:93476043053
Dados: 2020.12.08 12:41:27 -03'00'

Sr. JULIO XANDRO HECK

Reitor do IFRS

Sra. HELOÍSA MOUTINHO AVILEZ GUERATO
Responsável legal da CONTRATADA

Sr. MARCELO DE ALMEIDA HORACIO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Julian Albino
Spanholi
Calgaroto**

Assinado de forma
digital por Julian Albino
Spanholi Calgaroto
Dados: 2020.12.08
13:11:11 -03'00'

**Jonas
Baronio**

Assinado de forma
digital por Jonas Baronio
Dados: 2020.12.08
13:21:55 -03'00'